Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Indicação nº. 12/ 2011

Senhor Presidente:

Os Vereadores infra-assinados, na forma regimental, e, tendo em vista necessidade de adoção de providências pelo Poder Executivo para instituir reserva e garantia de vagas para portadores de deficiências físicas nos concursos públicos da Prefeitura Municipal, e,

Considerando:

Que a Constituição Federal de 1988, em seu ARTIGO 37, inciso VIII, traduz dever segundo o qual "a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão";

Que na esfera da administração federal, a LEI 8.112, de 11.12.1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Federais, no ARTIGO 5º, $ 2º, já consta assegurada a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso às pessoas portadoras de deficiência, no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

Que esta é uma justa reivindicação dos munícipes apresenta a seguinte:

Indicação:

Que o Poder Executivo institua por Lei a reserva e garantia de vagas para portadores de deficiências físicas nos concursos públicos da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2011.

Breno Ronivon Soares de Oliveira / PP

Deise Silvana da Silva / PT

Eliseu Lauri Crumenauer / PP

Ildo Moraes / PDT